MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DE MESA nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno, RESOLVE:

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) em âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO os inúmeros instrumentos normativos que vêm sendo diariamente emitidos pelo Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), a fim de resguardar a saúde da população;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento os casos de pessoas positivas para o vírus estão aumentando de forma acelerada;

CONSIDERANDO que o hospital Santa Casa de Misericórdia está enfrentando dificuldade para o atendimento do crescente número de positivados, alertando situação de iminente calamidade na estrutura de atendimento preparada para pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente do resguardo da saúde pública, edita-se a Resolução de Mesa que segue:

Art. 1º Fica restrito o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento enquanto perdurar a bandeira preta no Estado do Rio Grande do Sul, funcionando mediante escala somente os serviços administrativos, com expediente das 8 horas às 13 horas e 30 minutos.

Art. 2º Será mantida somente a sessão ordinária de quarta-feira na modalidade virtual, para cumprimento de pauta e realização dos procedimentos legislativos necessários.

Art. 3º Sendo necessária reunião de comissão, a mesma será convocada pelo presidente da Casa, desde que havendo matéria a ser deliberada, ou motivo urgente de interesse público, para a realização da mesma, que também será realizada na modalidade virtual.

Art. 4º Excepcionalmente, nesse período os protocolos advindos dos gabinetes dos vereadores serão realizados via e-mail, sendo necessários para sua admissão ser remetidos pelo e-mail oficial do vereador proponente e endereçados ao e-mail do Setor Legislativo.

(setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br)

Art. 5º Ficam canceladas, por tempo indeterminado, as Sessões Solenes, reuniões com público e Audiências Públicas.

Art. 6º Serão mantidos todos os protocolos de higiene já adotados pela Casa Legislativa.

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 7º Em qualquer tempo a presente Resolução de Mesa poderá ser alterada, diante das exigências das circunstâncias.

Art. 8º A presente Resolução de Mesa entra em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sant'Ana do Livramento, 05 de março de 2021.

Carlos Enrique Civeira
Presidente

Lídio de Azevedo Mendes
Vice-presidente

Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário

Cleber Custódio Pintos
2º Secretário